



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0226/93

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS E TABELAS DA LEI
MUNICIPAL Nº 112/90

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 06 de Setembro de 1993, a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 112/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os cargos, vencimentos, e empregos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, serão classificados de conformidade com os dispositivos desta Lei:

PARÁGRAFO ÚNICO:- Aos cargos a que se refere este artigo, serão aplicados as disposições constantes das Tabelas 1 à 9, do Anexo I e Tabelas 1 à 6, do Anexo II, desta Lei:

Art. 3º - Fica acrescentada a alínea F, ao inciso III, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 112/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III -
.....
"F" - Grupo Ocupacional 9 - Magistério - MAG.

Art. 4º - O artigo 10, da Lei Municipal nº 112/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - As retribuições pecuniárias dos Cargos de Execução Funcional e Profissional de Qualquer Natureza inclusive do Pessoal do Grupo Magistério - MAG, que compõem os Grupos Ocupacionais 4, 5, 6, 7, 8 e 9, são os constantes das tabelas 4 à 6 do anexo II, desta Lei, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 113/90, que conflitem com as normas ora instituídas.

"NOVOS TEMPOS"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

Fls 002

Art. 5º - Ficam revogadas os incisos I, II, e respectivas alíneas, do art. 11, da Lei Municipal nº 112/90.

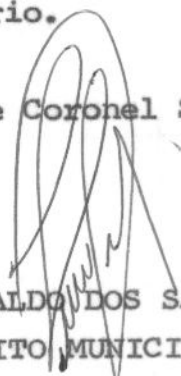
Art. 6º - As tabelas em anexo, partes integrantes desta Lei consolidam os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, a contar de 01 de Agosto de 1993 e substituem, para todos os fins de direito, às tabelas anexadas às Leis Municipais nºs 112/90 e 113/90.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O índice médio de aumento salarial concedido a todos servidores municipais conforme alterações desta Lei, incidirá na remuneração dos Agentes Políticos do Município.

Art. 7º - As expressões "ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO", contidas na Lei Municipal nº 113/90, passam a vigorar como se nela estivesse inserida a nomenclatura de "COORDENADOR PEDAGÓGICO", cujos servidores, ocupantes destes cargos, passam a ser considerados na nova denominação funcional ora instituída.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia -MS.
EM 09 DE SETEMBRO DE 1993.


HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 09.09.93

“NOVOS TEMPOS”

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 0226/93

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
DAS - 1	SECRETÁRIO GERAL		08:00	01
DAS - 1	ASSESSOR DE ADM. E PLANEJAMENTO		08:00	02
DAS - 1	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	NÍVEL	08:00	02
DAS - 2	CHEFE DE GABINETE	SUPERIOR COMPLETO	08:00	01
DAS - 2	COORDENADOR TÉCNICO	OU	08:00	02
DAS - 3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		08:00	08
DAS - 4	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CAPACIDADE PÚBLICA	08:00	01
DAS - 5	ASSISTENTE DE DIRETORIA	NOTÓRIA	08:00	08
DAS - 6	ASSESSOR DE GABINETE		08:00	13

Waldo das Santos
 Prefeito Municipal

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
DAI - 1	CHEFE DE SETOR	SEGUNDO GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00	16
DAI - 2	DIRETOR DE ESCOLA		08:00	03
DAI - 3	ASSISTENTE DE CHEFIA		08:00	16
DAI - 4	AUXILIAR DE GABINETE		08:00	04
DAI - 5	ASSISTENTE DE GABINETE		08:00	11

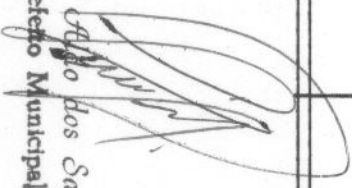

Helio Augusto dos Santos
 Prefeito Municipal

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL 4 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL	TOTAL CARGOS CRIADOS
TNS - 1	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	06:00	VI	01
TNS - 2	ASSISTENTE SOCIAL		06:00	VI	03
TNS - 3	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		03:00	VI	02
TNS - 4	CONTADOR OU ECONOMISTA		06:00	VI	02
TNS - 5	ENGENHEIRO OU ARQUITETO		06:00	VI	02
TNS - 6	MÉDICO		03:00	VI	05
TNS - 7	MÉDICO VETERINÁRIO		06:00	VI	02
TNS - 8	CIRURGIÃO DENTISTA		03:00	VI	04
TNS - 9	PSICÓLOGO		06:00	VI	02
TNS = 10	NUTRICIONISTA		06:00	VI	02

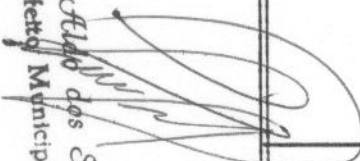
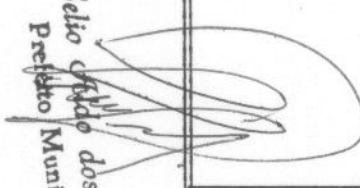

Helio Celso dos Santos
Prefeito Municipal

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL 5 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CÓDIGO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
ADM - 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º Grau Completo	08:00	II	10
ADM - 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º Grau Completo	08:00	III	10
ADM - 3	INSPECTOR DE ALUNOS	6ª Série do 1º Grau	08:00	II	03
ADM - 4	SUPERVISOR DE MERENDA	2º Grau Completo	08:00	IV	02
ADM - 5	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2º Grau Técnico Completo	08:00	IV	02
ADM - 6	OPERADOR OU DIGITADOR	2º Grau Completo	08:00	V	03
ADM - 7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	2º Grau Completo	08:00	III	03
ADM - 8	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1º Grau Completo com Experiência	08:00	II	02
ADM - 9	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1º Grau Completo com Experiência	08:00	IV	12
ADM - 10	REGENTE AUXILIAR	Até 2º Grau, não Específico	04:00	I	35
ADM - 11	ESCRITURÁRIO	Até 2º Grau, não Específico	08:00	III	15



Helio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 0226/93

TABELA 5

GRUPO OCUPACIONAL 6 - SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL - SNF

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
SNF - 1	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1º Grau Completo	08:00	IV	06
SNF - 2	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1º Grau Completo	08:00	IV	06
SNF = 3	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1º Grau Completo	08:00	IV	15

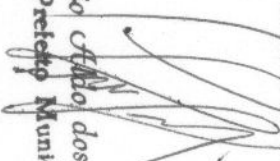

Helio Otávio dos Santos
Prefeito Municipal

TABELA 6

GRUPO OCUPACIONAL 7 - SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL - STO

CÓDIGO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
STO - 1	AUXILIAR DE DESENHO	6ª Série do 1º Grau	08:00	III	02
STO - 2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º Grau c/ Curso Prát. Enfermagem	08:00	III	06
STO - 3	AUXILIAR DE MECÂNICO	Alfabetizado	08:00	II	03
STO - 4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	08:00	II	15
STO - 5	BORRACHEIRO	Alfabetizado	08:00	II	01
STO - 6	CARPINTEIRO	Alfabetizado	08:00	III	04
STO - 7	DESENHISTA	2º Grau Profissionalizante	08:00	IV	01
STO - 8	ENCANADOR	Alfabetizado	08:00	III	02
STO - 9	ELETRICISTA	Alfabetizado	08:00	III	03
STO - 10	MECÂNICO	Alfabetizado com Experiência	08:00	IV	03
STO - 11	MESTRE DE OBRAS	Alfabetizado com Experiência	08:00	IV	03
STO - 12	OPERADOR DE MÁQUINAS I	Alfabetizado c/ Hab. Profissional	08:00	IV	10
STO - 12	OPERADOR DE MÁQUINAS II	Alfabetizado c/ Hab. Profissional	08:00	V	05
STO - 13	PEDREIRO	Alfabetizado	08:00	III	04
STO - 14	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA	4ª Série do 1º Grau	08:00	IV	02
STO - 15	TOPÓGRAFO OU TÉC. AGRIMENSURA	2º Grau Profissionalizante	08:00	V	02
STO - 16	TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	08:00	II	30
STO - 17	AUXILIAR DE PEDREIRO	Alfabetizado	08:00	II	08
STO - 18	MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA	Alfabetizado o/ Hab. Profissional	08:00	V	08
STO - 19	PINTOR ESPECIALIZADO	Alfabetizado com Experiência	08:00	IV	03
STO - 20	CHEFE DE OFICINA	1º Grau c/ Experiência	08:00	IV	01

Helio Augusto das Santos
Prefeito Municipal

TABELA 7

GRUPO OCUPACIONAL 8 - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

CÓDIGO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
SAX - 1	GARI	Alfabetizado	08:00	I	10
SAX - 2	MERENDEIRA	Alfabetizado	08:00	II	35
SAX - 3	CONTÍNUO	Alfabetizado	08:00	I	10
SAX - 4	MOTORISTA	Alfabetizado c/ Habilitação	08:00	IV	08
SAX - 5	RECEPCIONISTA	Alfabetizado	08:00	II	05
SAX - 6	TELEFONISTA	6ª Série do 1º Grau	06:00	II	06
SAX - 7	VIGIA	Alfabetizado	08:00	II	20
SAX - 8	LIXEIRO	Alfabetizado	08:00	II	12
SAX - 9	ZELADOR	Alfabetizado	08:00	I	12
SAX - 10	COZINHEIRA	Alfabetizado	08:00	II	20
SAX - 11	ATENDENTE	Alfabetizado	08:00	I	12
SAX - 12	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Alfabetizado	08:00	III	05

Helio Celso dos Santos
Prefeito Municipal

NÍVEL	CÓDIGO - MAG - PROFESSOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
	REQUISITO - HABILITAÇÃO		
I	- Habilitação específica de 2º Grau, obtida em 3 (três) séries, ou equivalente.	20 hs.	40
II	- Habilitação específica de 2º Grau, obtida em 3 (três) séries, seguida de estudos adicionais correspondentes a 1 (hum) ano letivo.	20 hs.	12
III	- Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º Grau obtida em curso de curta duração.	20 hs.	08
IV	- Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração, seguida de estudos adicionais correspondentes, no mínimo a um (01) ano letivo.	20 hs.	05
V	- Habilitação específica em curso superior, ao nível de graduação, correspondente a licenciatura plena.	20 hs.	15
VI	- Habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso na mesma área, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, bem como mestrado e doutorado.	20 hs.	04

Helio Celso dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS LEI MUNICIPAL Nº 0226/93
TABELA 9 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO "MAG"

NÍVEL	CÓDIGO MAG II - COORDENADOR PEDAGÓGICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
	REQUISITO - HABILITAÇÃO		
I	- Habilitação específica obtida em curso superior de curta duração.	30 hs.	02
II	- Habilitação específica obtida em curso superior de graduação, com duração plena.	30 hs.	02
III	- Habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso na mesma área, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, bem como mestrado e doutorado.	30 hs.	02

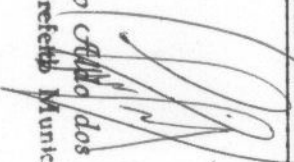

Helio Celso dos Santos
Prefeito Municipal

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO - BASE	%	AJUDA DE CUSTO	TOTAL
DAS - 1	20.300,00	50%	10.500,00	30.800,00
DAS - 2	17.300,00	50%	8.650,00	25.950,00
DAS - 3	15.600,00	50%	7.800,00	23.400,00
DAS - 4	13.600,00	40%	5.440,00	19.040,00
DAS - 5	10.200,00	30%	3.060,00	13.260,00
DAS - 6	6.900,00	30%	2.070,00	8.970,00

OBS.: Os valores constantes na presente Tabela, correspondem ao CHD de 08:00 hs.
Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.

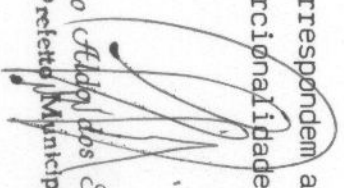

Helio Afonso dos Santos
Prefeito Municipal

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE	%	AJUDA DE CUSTO	TOTAL
DAI - 1	7.500,00	30%	2.250,00	9.750,00
DAI - 2	7.000,00	30%	2.100,00	9.100,00
DAI - 3	6.500,00	30%	1.950,00	8.450,00
DAI - 4	6.000,00	25%	1.500,00	7.500,00
DAI - 5	5.600,00	25%	1.400,00	7.000,00

OBS.: Os valores descritos na presente Tabela correspondem a CHD de 08:00 hs.

Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.

Helio Celso dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 0226/93

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL 3 - GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA DE EQUIPES E SERVIÇOS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FAI - 1	40 % sobre o vencimento


Helio Augusto das Santos
Prefeito Municipal

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 0226/93

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL 4, 5, 6, 7, 8.

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA.

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

CLASSE	REF.	N Í V E I S					
		I	II	III	IV	V	VI
A	1	6.900,00	7.590,00	8.349,00	10.436,00	13.045,00	20.700,00
	2	7.038,00	7.741,80	8.515,98	10.644,72	13.305,90	21.114,00
	3	7.178,76	7.896,64	8.686,30	10.857,61	13.572,02	21.536,28
	4	7.322,24	8.054,57	8.860,00	11.074,76	13.843,46	21.967,01
	5	7.468,79	8.215,66	9.037,23	11.296,26	14.120,33	22.406,35
	6	7.618,17	8.379,97	9.217,97	11.522,19	14.402,74	22.854,48
B	7	7.770,53	8.547,57	9.402,33	11.752,63	14.690,79	23.311,57
	8	7.925,94	8.718,52	9.570,38	11.987,68	14.984,61	23.777,80
	9	8.084,46	8.892,89	9.782,19	12.227,43	15.284,30	24.253,36
	10	8.246,15	9.070,75	9.977,83	12.471,98	15.589,99	24.738,43
	11	8.411,07	9.252,17	10.177,39	11.721,42	15.901,79	25.233,20
	12	8.579,29	9.437,21	10.380,94	12.975,85	16.219,83	25.737,86
C	13	8.750,88	9.625,95	10.588,56	13.235,37	16.544,23	26.252,62
	14	8.925,90	9.818,47	10.800,33	13.500,08	16.875,11	26.777,67
	15	9.104,42	10.014,84	11.016,34	13.770,08	17.212,61	27.313,22
	16	9.286,51	10.215,14	11.236,67	14.045,48	17.556,85	27.859,48
	17	9.471,24	10.419,44	11.461,40	14.326,39	17.908,00	28.416,67
	18	9.661,68	10.627,83	11.690,63	14.612,92	18.266,16	28.985,00

Helio Aldo dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 0226/93

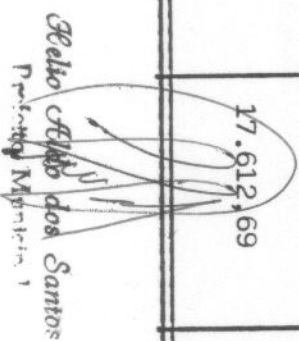
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL 09 - CÓDIGO "MAG" I - MAGISTÉRIO

VENCIMENTO-BASE = 20 Horas Semanais

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

CÓDIGO - MAG.1	N Í V E L	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
PROFESSOR MAG 1	I	8.386,99	8.806,34	9.246,66	9.709,00	10.194,45	10.704,18
	II	9.602,50	10.082,63	10.586,77	11.116,11	11.671,92	12.255,52
	III	10.818,00	11.358,90	11.926,85	12.523,20	13.149,36	13.806,83
	IV	12.398,17	13.018,08	13.668,99	14.352,44	15.070,07	15.823,58
	V	14.342,98	15.060,13	15.813,14	16.603,80	17.433,99	18.305,69
	VI	16.773,99	17.612,69	18.493,33	19.418,00	20.388,90	21.408,35


Celso Filho dos Santos
Professor Magistério

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 0226/93
 PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 6 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO MAG II
 VENCIMENTO BASE - 30 Horas Semanais

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

CÓDIGO	NÍVEL	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
COORDENADOR PEDAGÓGICO	I	23.702,37	24.887,49	26.131,86	27.438,45	28.810,37	30.250,88
	II	27.956,65	29.354,48	30.882,20	32.363,31	33.981,47	35.680,54
	III	32.210,91	33.821,46	35.512,53	37.288,15	39.152,55	41.110,17

Reitor Celso dos Santos
 Prefeito Municipal